ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Araguaina
A CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO
CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.34 - De 02 de Junho de 1.989.

" Autoriza a doar ao Estado do Tocantins área de terras para instalação de centro de abastecimento de alimentos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguaína, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Estado do Tocantins uma área de terras com 1.800,00m2, situada no Setor Couto Magalhães, para construção de um centro de abastecimento de cereais, legumes, frutas, hortigrangeiros e similares.

§ Único - A doação terá validade para o prazo de 90 (noventa) dias iniciar a construção e dentro de 180(cento e oitenta) dias concluí-la.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do estado do Tocantins para administrar o centro de abastecimento sob responsabilidade da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, 02 de junho de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Ver. Itacy Dias Cunha
Presidente